



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO  
ESTADO DA BAHIA

RECEBI EM  
22 / 07 / 2022  
Melissa Camilo Dias  
MPL-018  
RG: 21.091.022-58

Apresentada  
08/07/2022  
22/07/2022

INDICAÇÃO Nº 07 /2022

*Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.*

O Vereador LUCIMAGNO NOGUEIRA DA SILVA, que ao final subscreve, vem, com amparo no art. 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICAR** ao e. Plenário, a seguinte medida de interesse público a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a saber, **QUE SEJA DADA PRIORIDADE AOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E SUAS ORGANIZAÇÕES (Cooperativas e Associações) DE FORMOSA DO RIO PRETO, QUANDO DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, pelo menos no percentual mínimo de 30% do total dos recursos repassados pelo FNDE para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.**

**Justificativa:**

Por meio da presente Indicação, este Edil propõe ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que, nos moldes da legislação que rege a matéria, detalhada adiante, ao efetuar a compra de produtos destinados à alimentação escolar, utilize no mínimo 30% dos recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar **LOCAL**, priorizando-se nossos fornecedores familiares rurais em detrimento dos agricultores de outros municípios.

A Lei Federal nº 11.947/2009 determina que no mínimo 30% do valor repassado a Estados, Municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados, obrigatoriamente, na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO ESTADO DA BAHIA

---

O referido Programa objetiva, simultaneamente, oferecer alimentação saudável aos alunos de Escolas Públicas de Educação Básica do Brasil e **estimular a agricultura familiar nacional**.

A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pelo PNAE, em especial no que tange:

- a) ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e;
- b) ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, **produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar**.

Este encontro – da alimentação escolar com a agricultura familiar – tem promovido uma importante transformação na alimentação escolar, ao permitir que alimentos saudáveis e com vínculo regional, produzidos diretamente pela agricultura familiar, possam ser consumidos diariamente pelos alunos da rede pública de todo o Brasil.

Trata-se de uma grande conquista no que se refere às iniciativas de compras públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, pois o Programa prevê mecanismos de gestão para a compra direta do agricultor familiar cadastrado, com dispensa de licitação, democratizando e descentralizando as compras públicas, criando mercado para os pequenos produtores, dinamizando a economia local e fornecendo uma alimentação mais adequada.

A compra da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021), que *“dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE”*, definindo as etapas e o modo de funcionamento da compra de produtos da agricultura familiar.

Importante ressaltar que a legislação prevê que pelo menos 30% dos recursos devem ser destinados à aquisição de produtos da agricultura familiar. Mas essa iniciativa pode - e deve - ser bastante ampliada: é preciso obedecer ao limite mínimo, que é de 30%, mas podem ser aplicados até 100% dos recursos repassados pelo FNDE à alimentação escolar na compra da agricultura familiar, o que ora se propõe ao Executivo Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

Além disso, ao disciplinar o “Processo de Aquisição de Alimentos”, o Art. 23 da supracitada Resolução **estabelece expressamente que o Município deve priorizar os agricultores familiares locais**. Vejamos:

Art. 23 A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução, **e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas**, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

A mesma Resolução regulamentadora, ao dispor sobre as etapas da Chamada Pública (quando for dispensado o procedimento licitatório) para aquisição dos gêneros alimentícios, prevê que os projetos de venda dos fornecedores locais terão prioridade sobre os demais.

Não há dúvidas, portanto, quanto ao objetivo do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em priorizar a rede de agricultura familiar local.

**A proposta deste Edil, então, consiste em sugerir ao Exmo. Prefeito Municipal que não apenas cumpra o percentual mínimo legal de 30%, mas amplie esta margem, bem como principal e efetivamente compre de produtores LOCAIS, prestigiando, apoiando e incentivando o trabalho dos agricultores e empreendedores familiares rurais de nosso Município, fomentando nossa economia.**

Tal iniciativa é crucial para o desenvolvimento de Formosa do Rio Preto.

Nesse sentido, para o Município, significa a geração de emprego e renda, fortalecendo e diversificando a economia local, e valorizando as especificidades e os hábitos alimentares locais.

Para o agricultor familiar, representa um canal importante de comercialização e geração de renda com regularidade, contribuindo para a inclusão produtiva, a geração de emprego no meio rural e o estímulo ao cooperativismo e ao associativismo.

Para os alunos da rede pública de ensino, é o acesso regular e permanente a produtos de melhor qualidade nas escolas, com a garantia de alimentos e hábitos saudáveis, com respeito à cultura e às práticas alimentares regionais.

Por fim, com a inclusão dos alimentos produzidos em âmbito local nos cardápios das escolas, fica mais fácil abordar temas que relacionam a alimentação à tradição e à



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

cultura local, bem como falar da importância da agricultura familiar local para o desenvolvimento econômico e social, aproximando os alunos dos agricultores, podendo-se ainda promover visitas às propriedades rurais de plantação como atividade que reforça o conhecimento.

Ante a relevância da proposta de incontestável interesse público, conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação e atendimento por parte do Executivo Municipal.

Sala das Sessões, em 17 de março de 2022.

**LUCIMAGNO NOGUEIRA DA SILVA**

Vereador